



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15926 , DE 19 DE MAIO DE 2011.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 1º de setembro de 2008, o **MAJ PM DENT RE 06026-8 CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE CARVALHO**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS há mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas no Grupo I do Anexo único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia – Decreto nº 9564, de 25 de julho de 2001 – e em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 05, da 2ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 15 de fevereiro de 2011, combinado com o artigo 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica o **MAJ PM DENT RE 06026-8 CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE CARVALHO**, classificado no 4º BPM (Cacoal), a contar de 1º de setembro de 2008, sem ônus para a corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º, do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia